



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail : www.camaraibiuna.sp.gov.br -

ROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 10/2015

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo Municipal** para que o mesmo, em contato com o setor competente de sua administração, encaminhe à esta Casa de Leis informações constando quais providências estão sendo tomadas em relação à implantação da **Lei Municipal nº 1942/2014**, que **“determina a obrigatoriedade de identificação dos veículos de transporte escolar no município de Ibiúna”**.

No presente, requeiro a apresentação dos motivos que levaram a não implantação da referida Lei até a presente data.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente , pois este vereador está sendo constantemente cobrado por inúmeros munícipes, que solicitam uma providência imediata acerca da referida lei.

Vale destacar, que o projeto aprovado por unanimidade na Câmara foi sancionado pelo então Prefeito Professor Eduardo (PT), e publicado na Imprensa Oficial do município que circulou no dia 25 de abril de 2014. Com isso, os transportadores escolares do município teriam um prazo de 60 (sessenta) dias para adequarem a frota de veículos nas conformidades da lei. Lembrando que este prazo seria contado a partir de sua regulamentação.

Daí a necessidade de maiores informações referentes à lei supramencionada.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015


DR. RODRIGO DE LIMA

Vereador (PCdoB)